+ obras



+ turismo

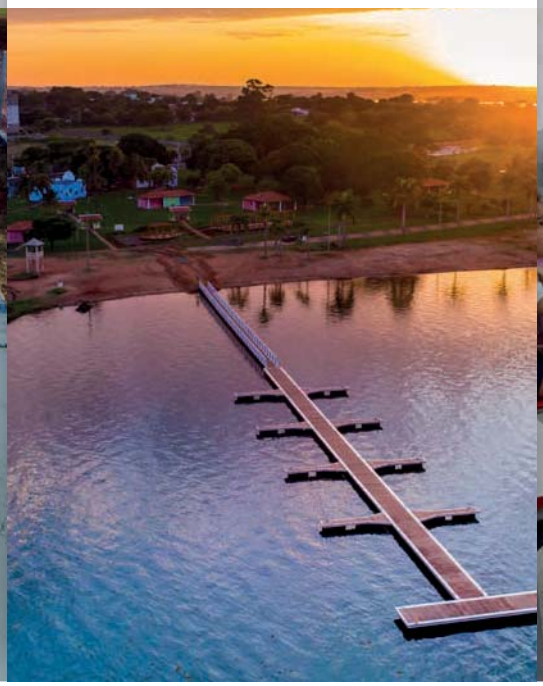

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 · Ano XII | Edição nº 2674

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quarta-feira, 16 de abril de 2025
Ano XII | Edição nº 2674

Poder Executivo 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11
Licitações e Contratos 11
Cotação 11



PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 11/ 2025 de 10 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a retificação do Registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pereira Barreto/SP.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando a Resolução 105/2005 do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 164/2015 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização dos programas de assistência ao adolescente e de educação profissional;

Considerando a Resolução 17/2021 que Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais.

Considerando a necessidade de inclusão de área de atuação nos certificados de registro;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2025,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 08/2024 do CMDCA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos, bem como sobre a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nº	Entidade	CNPJ	Programa/ Serviço / Projeto

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

01	S.O.S. Serviço de Obras Sociais "Casa Abrigo Margaret".	51.096.600/0001-36	**Área de Assistência Social:** I- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
05	Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto.	00.457.097/0001-66	**Área do Trabalho:** I. Programa de Aprendizagem Inserção ao Mundo do Trabalho. **Área de Assistência Social:** I. Programa de Integração ao Mundo do Trabalho; II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos de 15 a 17 anos.
08	RASC - REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ.	60.004.165/0001-63	**Área do Trabalho:** I- Programa de Aprendizagem para formação Adolescente Aprendiz. II- Programa Educando para a Vida: Serviços Bancários/ Administrativos. III- Programa Educando para a Vida - Arco Ocupacional Comércio e Varejo
10	CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA	61.600.839/0066-09	**Área do Trabalho:** I- Programa de Aprendizagem para formação Adolescente Aprendiz. II- Programa de aprendizagem: 1. Ocupações administrativas 2. Comércio e Varejo Vendedor 3. Comércio e Varejo repositor 4. Auxiliar de logística 5. Operador de suporte de Hardware, Software e rede 6. Arco Administrativo 7. Arco bancário - adolescente 8. Administrativo do Agronegócio (Assistente

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

			Administativo Rural)

Art. 2º – O pedido de renovação do certificado de registro é de responsabilidade da entidade, e deverá ser protocolado 30 dias antes do vencimento.

Parágrafo Único: Caso a entidade tenha alguma alteração documental, dentro do período de validade do registro, esta deverá comunicar e encaminhar ao CMDCA.

Art. 3º - As entidades citadas nesta resolução tem seus registros válidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até o dia 26 de Junho de 2026.

Art. 4º –Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 10 de Abril de 2025.

Elisângela Scarpa Vilalva
Presidente do CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 12/ 2025 de 10 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a retificação do Registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pereira Barreto/SP.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando a Resolução 105/2005 do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 164/2015 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização dos programas de assistência ao adolescente e de educação profissional;

Considerando a Resolução 17/2021 que Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais.

Considerando a necessidade de inclusão de área de atuação nos certificados de registro;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2025,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 14/2024 do CMDCA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos, bem como sobre a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nº	Entidade	CNPJ	Programa/ Serviço / Projeto

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

02	Associação Educacional e Recreativa FACMOL	04.130.349/0001-07	**Área de Assistência Social:** I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. **Àrea de Cultura:** I- Orquestra Popular Caipira de Pereira Barreto II- Orquestra de Sopros e Percussão Facmol III- Projeto de Iniciação Musical e Instrumental.
06	Medida Socioeducativa/ Centro de Referência Especializado de Assistência Social	-	**Área de Assistência Social:** I- Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de serviços à comunidade.

Art. 2º – O pedido de renovação do certificado de registro é de responsabilidade da entidade, e deverá ser protocolado 30 dias antes do vencimento.

Parágrafo Único: Caso a entidade tenha alguma alteração documental, dentro do período de validade do registro, esta deverá comunicar e encaminhar ao CMDCA.

Art. 3º - A entidade citada nesta resolução tem seu registro válido no conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até o dia 07 de Agosto de 2026.

Art. 4º –Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 10 de Abril de 2025.

Elisângela Scarpa Vilalva
Presidente do CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 13/2025 de 10 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a retificação do Registro Provisório de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pereira Barreto/SP.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando a Resolução 105/2005 do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 164/2015 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização dos programas de assistência ao adolescente e de educação profissional;

Considerando a Resolução 17/2021 que Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais.

Considerando a necessidade de inclusão de área de atuação nos certificados de registro;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2025,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 08/2025 do CMDCA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos, bem como sobre a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais, passando a vigorar com a seguinte redação:

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 2º. Aprovar o registro provisório de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais, pelo prazo de até 90 (cento e vinte) dias, conforme segue:

Nº	Entidade	CNPJ	Programa/ Serviço / Projeto
09	Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina	10.462.524/0003-10	**Área de Cultura:** I - Projeto Guri – Aprendizagem Musical.

Art. 3º – A OSC deverá apresentar na Secretaria Executiva do CMDCA o documento pendente apontado pela comissão ou apresentar documentação que comprove as providências que estão sendo tomadas pela entidade para a sua regularização.

Art. 4º - A documentação solicitada no artigo 3º deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias antes do vencimento do registro para que a Comissão tenha tempo hábil para avaliação.

Art. 5º - A OSC citada nesta resolução, tem seu registro provisório válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até o dia 27 de Maio de 2025.

Art. 6º –Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 10 de Abril de 2025.

Elisângela Scarpa Vilalva
Presidente do CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 14/2025 de 10 de Abril de 2025.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a resolução 16/2024 do CMDCA que dispõe sobre o plano de ação e aplicação financeira do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2025,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a contratação de Prestação de Serviço para a criação de conteúdos e manutenção dos perfis em redes sociais da Campanha Leão do Bem pelo período de 12 meses.

Parágrafo único - A contratação do serviço será realizada de forma conjunta para a divulgação do FMDI e do FMDCA, sendo que cada fundo arcará com 50% do valor total.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 10 de Abril de 2025.

Elisângela Scarpa Vilava
Presidente do CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Cotação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

INTERESSE DE ORÇAMENTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, torna público a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados para a contratação de pessoa jurídica, em caráter temporário, para o fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços gerais nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pereira Barreto, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo, que deverá ser solicitado pelos interessados.

As propostas deverão ser enviadas via e-mail para **licitacoes@saaepereirabarreto.com.br** até às **17h00** do dia **24/04/2025**. Para efetivação de futura contratação, a Empresa deverá apresentar as documentações necessárias à sua habilitação, sendo elas:

I – Cédula de identidade, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal;

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - E não estar impedido de contratar com o Poder Público, mediante pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em caso de não haver a contratação, esta será devidamente justificada. Para mais informações, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-2373 ou pelo e-mail.

Pereira Barreto, 16 de abril de 2025.

VICTOR VICENTINI
Departamento de Licitações

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br